



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2094/14
Fls. 01
Resp. _____

INDICAÇÃO Nº 2014 /2014

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

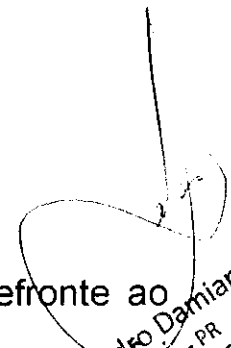
O Vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, a presente **INDICAÇÃO** para que o Senhor Prefeito Municipal determine junto à avenida João Antunes dos Santos, defronte ao número 319, Jardim Pinheiros, há necessidade da adoção de providências visando a remoção de um toco de árvore, junto ao ponto de ônibus.

Justificativa:

Na mencionada avenida João Antunes dos Santos, defronte ao número 319, Jardim Pinheiros, existe um toco de árvore que foi deixado no local, após o corte de uma árvore, que impede o trânsito de pedestres e dificulta o uso do ponto de ônibus.

As fotos anexas demonstram a grave situação que encontra-se o local.

2364 /2014


José Pedro Damiano
Vereador - PR
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5340



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2094134
Fls. 02
Resp. 1

Trata-se de uma obrigação do Poder Público a realização deste serviço de destocagem no passeio público, podendo, assim, salvar vidas futuramente, retirando no meio da rua os transeuntes que podem vir a ser atropelados, em função do impedimento de transitar pela calçada.

Os riscos de acidentes podem resultar futuramente em indenizações por danos materiais e morais, assim, tal serviço de destocagem e manutenção do passeio público, com pequeno gasto, além de realizar o bem estar dos transeuntes, serve de precaução a medidas judiciais que possam comprometer recursos financeiros de grande monta posteriormente.

Assim, apresenta-se esta Indicação, contando com o apoio dos demais Vereadores que compõem esta Colenda Casa de Leis para a sua aprovação e conseqüente encaminhamento ao Prefeito Municipal.

Valinhos, aos 23 de maio de 2014


JOSÉ PEDRO DAMIANO

VEREADOR

José Pedro Damiano
Vereador - PR
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5340



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 20941/19
Fl. 03
Resol. 1

